



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 068/2019**, plataforma do Banco do Brasil nº 761225, para **Aquisição de balanços acessíveis (instalados) para as Unidades Escolares do Município de Joinville**. Aos 20 dias de maio de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e a Sra. Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 031/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentadas pelas empresas arrematantes. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 22 de abril de 2019, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 26 de abril de 2019**, o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 01 – STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, no valor unitário de R\$4.179,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 25 de abril de 2019, documento SEI nº 3630618, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 3630628, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº: 3630636, em relação a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, exigida no subitem 9.2 alínea "g" do edital, apresentada pelo Arrematante, emitida pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datada em 09 de abril de 2019, consta: *"ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>".* Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*. O Pregoeiro procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo, documento SEI nº 3649624, validando assim a certidão apresentada. Quanto aos demais documentos de habilitação mantinham-se válidos e regularizados para esta convocação. Desta forma, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 02 – BRAS-MÓVEL COMERCIAL LTDA**, no valor unitário de R\$4.400,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 25 de abril de 2019, documento SEI nº 3630550, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Inicialmente, registra-se que no dia 22 de abril de 2019, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convocou a atual arrematante para apresentação de contraproposta, no intuito de melhorar o preço ofertado de R\$7.600,00, conforme registro da Plataforma do Banco do Brasil, documento SEI nº 3592095. Em resposta, no sistema eletrônico do Banco do Brasil, a empresa apresentou contraproposta no valor total de **R\$4.400,00**, conforme demonstra o "histórico da contraproposta", documento SEI nº 3598522. Passando a análise da proposta de preços apresentada. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 3630568, constatou-se que, na descrição do item não contempla a marca e o modelo do produto, como também, registra a data de **"22 de abril de 2018"**. Considerando que, o processo licitatório foi deflagrado em "08 de abril de 2019", tendo sua abertura realizada em "22 de abril de 2019". Considerando que, a empresa foi convocada a apresentar a "proposta de preços" e os "documentos de habilitação" em 22 de abril de 2019. Considerando que, a proposta eletrônica postada pelo arrematante, consta a marca Mobileplay - Modelo: BC-01, documento SEI nº 3592017. Considerando que, no subitem 6.2, alínea "a" do presente edital: **"a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas:"**. Considerando o disposto no subitem 10.13 do edital: *"No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas*

que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.”. Deste modo, o Pregoeiro solicitou à empresa arrematante, através dos Ofícios SEI n°s: 3650749 e 3715834, o ajuste da proposta de preços quanto a identificação da marca e o modelo, como também, a adequação do ano registrado no documento. Em resposta, no dia 14 de maio de 2019, a arrematante apresentou proposta de preços devidamente ajustada, documento SEI n° 3747828, e, por atender as exigências do item 06 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI n°s: 3630584, a Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal apresentada, conforme Anexo III do edital, consta o CNPJ n° 03.418.118/0001-80, entretanto no cabeçalho do documento, registra o CNPJ n° 03.418.188/0001-80. Considerando que, todos os documentos apresentados pela arrematante registram o CNPJ n° 03.418.188/0001-80. Considerando que, em consulta ao sítio oficial de consulta do CNPJ n° 03.418.118/0001-80, consta a seguinte informação: "O número do CNPJ não é válido. Verifique se o mesmo foi digitado corretamente." Considerando por fim que, o disposto no subitem 10.13 do edital: "No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação." Deste modo, resta identificado erro formal de digitação do CNPJ no corpo da declaração, atendendo portanto a finalidade de sua exigência. Quanto aos demais documentos de habilitação mantinham-se válidos e regularizados para esta convocação. Desta forma, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 20/05/2019, às 08:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/05/2019, às 08:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3747897** e o código CRC **2C647A3D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.028161-6

3747897v15
3747897v15